



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

**Coordenação de Fiscalização da Superintendência de
Resíduos Sólidos, Gás e Energia**

**SUPERINTENDÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, GÁS E ENERGIA - SRS
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO – COFR**

**PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO
(versão atualizada)**

EXERCÍCIO 2018

**PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO ANUAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS DO DISTRITO FEDERAL**



SUPERINTENDÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, GÁS E ENERGIA

Élen Dânia Silva dos Santos – Superintendente

Silvo Gois de Alcântara – Superintendente Substituto

EQUIPE TÉCNICA DA FISCALIZAÇÃO

Carmen Ligia Pimentel Lopes – Coordenadora de Fiscalização

Lúlio Descartes Silva Azevedo – Regulador de Serviços Públicos

EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO

Itamar Antônio de Oliveira Júnior – Assistente Técnico

Reno Costa Vieira - Estagiário

APRESENTAÇÃO

1. OBJETIVO
2. TERMINOLOGIA ADOTADA
3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
4. COMPETÊNCIA
5. AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO PARA 2018
6. CONTEÚDO DOS RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO
7. CONCLUSÕES

ANEXO

APRESENTAÇÃO

A [Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007](#), estabelece para os titulares dos serviços públicos e saneamento básico, entre os quais se incluem os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, a obrigatoriedade de definir uma entidade reguladora, a quem cabe determinar as condições de prestação de serviços adequados e parâmetros de qualidade a serem observados pelos prestadores dos serviços.

No Distrito Federal, a [Lei Distrital nº 4.285/2008](#) estabelece que compete à [Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico – Adasa](#) a tarefa de exercer plenamente a regulação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos prestados pelo [Serviço de Limpeza Urbana – SLU](#), que é o órgão responsável pelo gerenciamento dos serviços no Distrito Federal, desde a coleta até a disposição final em aterro sanitário.

Constituem serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos o conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos definidos nos termos desta Resolução, bem como a disposição final dos rejeitos.

A [Superintendência de Resíduos Sólidos, Gás e Energia - SRS](#), por meio da Coordenação de Fiscalização – COFR, tem por atribuição fiscalizar a prestação desses serviços, especialmente quanto aos aspectos técnicos e ambientais, nos limites estabelecidos em normas legais e regulamentares. Deve também zelar pela qualidade dos serviços no que se refere à sua regularidade, segurança, continuidade, modicidade dos custos, eficiência, cortesia, rapidez, atualidade tecnológica e universalidade.

A COFR é a responsável pela fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana prestados pelo Serviço de Limpeza Urbana – SLU, que é o órgão responsável pelo gerenciamento desses serviços no Distrito Federal, desde a coleta até a disposição final em aterro sanitário.

1. OBJETIVO

O Plano Anual de Fiscalização - PAF tem por objetivo definir a programação anual da execução das atividades de fiscalização dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, definindo objetivo, metodologia, prazo e local das atividades de fiscalização que serão desenvolvidas ao longo do ano de 2018.

Em 2017 foram inspecionadas todas as unidades operacionais do Serviço de Limpeza Urbana – SLU, prestador de serviços no Distrito Federal, e, tendo em vista ainda inexistir procedimentos aprovados para imposição de penalidades por descumprimento das exigências previstas nos normativos da Adasa, as inspeções tiveram caráter mais orientativo com pedidos de esclarecimentos quando constatadas situações em desacordo com os regulamentos.

Para o ano de 2018, as atividades previstas neste PAF foram estabelecidas visando ao acompanhamento das “não conformidades” encontradas em anos anteriores, com o objetivo de avaliar o progresso na superação do processo de sucateamento das instalações, no pouco controle do SLU sobre as práticas das empresas no gerenciamento dos serviços contratados, bem como no acompanhamento das Cooperativas (novos prestadores de serviços públicos) contratadas para operarem os Centros de Triagem criados para abrigar os catadores que exerciam suas funções no antigo Lixão da Estrutural, cujas atividades de recebimento de resíduos domiciliares foram encerradas em 20 de Janeiro de 2018 e transformado em Unidade de Recebimento de Entulho.

A fiscalização se pautará pela análise dos fatos observados vistos sob a perspectiva do arcabouço legal que disciplina a prestação dos serviços e de instrumentos infralegais, como o Contrato de Gestão e Desempenho nº 01/2016 celebrado entre a Adasa e o Serviço de Limpeza Urbana (SLU), em 18 de abril de 2016 e nas resoluções emitidas pela Adasa.

2. TERMINOLOGIA ADOTADA

Para melhor compreensão deste Plano de Fiscalização são consideradas as seguintes definições:

- Auto de Infração - formulário padronizado a ser utilizado pela Adasa para aplicação de penalidades decorrentes de infração cometida pelo agente fiscalizado.
- Conformidade – situação em que a prestação dos serviços se encontre de acordo com o estabelecido em Resoluções da Adasa bem como nos demais instrumentos legais, regulamentares e contratuais.
- Fiscalização – Atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas legais, regulamentares e contratuais editadas pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público.
- Fiscalização direta – fiscalização realizada por meio de vistoria da equipe de fiscais nas instalações utilizadas pelo prestador de serviços ou no local da realização de atividade prevista na prestação dos serviços (in loco).
- Fiscalização indireta – fiscalização realizada nas dependências da Agência por meio de análise de documentação previamente encaminhada pelo prestador de serviços.
- Fiscalização emergencial – fiscalização motivada por ocorrência grave que impacte a prestação dos serviços e sua qualidade.
- Fiscalização programada – fiscalização de rotina prevista no Plano Anual de Fiscalização, com o objetivo de verificar o atendimento à regulamentação vigente.
- Fiscalização não programada – fiscalização não rotineira decorrente de causas outras que não as emergenciais, com o objetivo de apurar denúncias ou atender a solicitações.
- Não conformidade – irregularidade cometida pelo prestador de serviços por descumprimento do estabelecido em Resoluções da Adasa bem como nos demais instrumentos legais, regulamentares e contratuais.
- Plano Anual de Fiscalização – planejamento das ações de fiscalização a serem realizadas ao longo de um exercício.
- Recomendação – ação ou procedimento cujo atendimento pelo prestador de serviços é desejável para melhoria das condições dos serviços e segurança das instalações.
- Roteiro de Vistoria – formulário contendo os itens a serem observados pela equipe de fiscalização quando de vistorias às instalações do prestador de serviços ou acompanhamento de suas atividades.
- TAC – Termo de Ajustamento de Conduta – documento destinado a firmar compromissos do prestador de serviços com a Adasa de forma a resolver as não conformidades identificadas no processo de fiscalização, dentro de condições e prazos estabelecidos.
- Termo de Notificação – formulário padronizado a ser utilizado pela Adasa para comunicar ao prestador de serviço a existência de não conformidades identificadas pela ação da fiscalização.
- Vistoria – visita às instalações utilizadas pelo prestador de serviços nas atividades da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos com o objetivo

de verificar o cumprimento das determinações contidas na legislação vigente.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os procedimentos da fiscalização se apoia na legislação Federal e Distrital e em Resoluções da Adasa afetas aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, em particular nas seguintes leis, decretos e Resolução:

- Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que cria o Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
- Lei Federal nº 12.187, de 19 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima;
- Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências;
- Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa e dá outras providências;
- Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº 3.365, de 16 de julho de 2004, e reestrutura a Adasa;
- Lei Distrital nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a gestão integrada de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos e dá outras providências;
- Lei Distrital nº 4.748, de 02 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a regularização, a organização e o funcionamento das feiras livres e permanentes no Distrito Federal;
- Lei Distrital nº 4.948, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás;
- Lei Distrital nº 5.275, de 24 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dá outras providências;
- Lei Distrital nº 5.281, de 24 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o licenciamento para a realização de eventos e dá outras providências;
- Lei Distrital nº 5.418, de 24 de novembro de 2014, que dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos; e
- Lei Distrital nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos e dá outras providências;
- Resolução Adasa nº 14 de 15 de setembro de 2016, que estabelece preços públicos a serem cobrados pelo prestador de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal na execução de atividades de gerenciamento de resíduos de grandes geradores, de eventos, da construção civil e dá outras providências;

- Resolução Adasa nº 21, de 25 de novembro de 2016, que estabelece as condições gerais da prestação e utilização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Distrito Federal;
- Resolução Adasa nº 5, de 17 de março de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para instalação, operação e manutenção de estações de transbordo de resíduos sólidos no Distrito Federal;
- Contrato de Gestão e Desempenho nº 01/2016 celebrado entre a Adasa e o Serviço de Limpeza Urbana (SLU), em 18 de abril de 2016.

4. COMPETÊNCIA

De acordo com o inciso II do art.35 do Regimento Interno da Adasa, instituído pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, combinado com as disposições do Contrato de Gestão firmado com o SLU, a Coordenação de Fiscalização tem atribuição e competência para:

- a) fiscalizar as instalações físicas, veículos e demais equipamentos utilizados na prestação dos serviços de competência do SLU, inclusive os de propriedade dos seus contratados, gerar relatório de vistoria e, identificando eventuais desconformidades, determinar as medidas corretivas e demais procedimentos cabíveis;
- b) apurar as denúncias e reclamações dos usuários e dos prestadores de serviços que lhe sejam submetidas;
- c) apurar infrações às normas legais, aos atos de regulação e ao Contrato de Gestão, de forma a zelar pela qualidade dos serviços no que se refere à regularidade, segurança, continuidade, modicidade dos custos, eficiência, cortesia, rapidez, atualidade tecnológica e universalidade;
- d) instaurar e instruir os processos administrativos para apuração de não conformidades pelos prestadores de serviços ou usuários, e propor ao superintendente a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente;
- e) instaurar e instruir os processos administrativos para apuração de não conformidades pelos prestadores de serviços ou usuários, e propor ao superintendente a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente;
- f) propor ao superintendente a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta por iniciativa própria ou instada por conflito de interesses;
- g) elaborar o Relatório Anual sobre a avaliação da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados; e,
- h) subsidiar a Superintendência com informações técnicas nos assuntos afetos a sua área de competência.

5. AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO PARA 2018

O planejamento da atividade de fiscalização para o exercício de 2018 considerou as determinações contidas nas Resoluções [nº 14/2016](#), [nº 21/2016](#) e [nº 05/2017](#), e os resultados de vistorias anteriores verificando se as não conformidades encontradas foram ou não solucionadas.

A programação das ações de fiscalização para 2018 estão detalhadas a seguir:

1. Fiscalização de planos, programas e contratos conforme previsto na legislação vigente e no Contrato de Gestão e Desempenho

Objetivo: Verificar se os conteúdos dos planos de coleta, de limpeza urbana, de emergência e contingência, de emergência contra incêndios, programas de prevenção de riscos ambientais, de controle médico de saúde operacional, de controle ambiental atendem ao estabelecido nas normas técnicas e em resoluções específicas da Adasa. Analisar o conteúdo dos contratos de terceirização celebrados pelo prestador de serviços, verificando se há cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização, ou o acesso às informações sobre os serviços contratados.

- **Método:** Fiscalização Indireta.

- **Resultado:** Relatórios de Vistoria e Fiscalização

- **Atuação:** Indireta

Programação: A Programação de Fiscalização contemplará os prazos previstos para encaminhamento dos dados, conforme determinado em resolução específica ou em Ofício da Adasa ao prestador de serviços.

2. Fiscalização de Licenças e Alvarás

Objetivo: Verificar se as instalações destinadas às atividades de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos estão devidamente licenciadas (Licença de Operação e Alvará de Funcionamento) em conformidade com a legislação vigente.

- **Método:** Fiscalização Indireta.

- **Resultado:** Relatórios de Vistoria e Fiscalização

- **Atuação:** Indireta

Programação: A Programação de Fiscalização contemplará os prazos previstos para encaminhamento dos dados, conforme determinado em resolução específica ou em Ofício da Adasa ao prestador de serviços.

3. Fiscalização dos Serviços de Limpeza Urbana

Objetivo: Vistoriar os aspectos operacionais e tecnológicos da prestação dos serviços de limpeza urbana no Distrito Federal, verificando se os serviços estão sendo prestados conforme estabelecido nas resoluções da Adasa que versem sobre o assunto, assim como na legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços.

- **Método:** Fiscalização Direta dos serviços de varrição, de limpeza corretiva, de capina, roçada, supressão de árvores e remoção de resíduos em áreas verdes, de limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos, de feiras livres, de PEV's e de serviços de asseio, analisando e identificando fatores que estão prejudicando ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços públicos prestados pelo prestador de serviços. A fiscalização deve atender ao roteiro de procedimentos estabelecido no Manual de Procedimentos da Fiscalização da Prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

- **Resultado:** Relatório de Vistoria e Fiscalização

- **Atuação:** Direta

Programação: A Programação de Fiscalização contempla o acompanhamento dos serviços com frequência mensal, após consulta ao cronograma de fiscalização previsto no PAF.

4. Fiscalização dos Serviços de Coleta Seletiva e Convencional

Objetivo: Vistoriar os aspectos operacionais e tecnológicos da prestação dos serviços de coleta seletiva e convencional, verificando se os serviços estão sendo prestados conforme estabelecido nas resoluções da Adasa que versem sobre o assunto, assim como na legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços.

- **Método:** Fiscalização Direta dos serviços de coleta seletiva e convencional dos resíduos no Distrito Federal, analisando e identificando fatores que estão prejudicando ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços públicos prestados pelo prestador de serviços. A fiscalização deve atender ao roteiro de procedimentos estabelecido no Manual de Procedimentos da Fiscalização da Prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

- **Resultado:** Relatório de Vistoria e Fiscalização

- **Atuação:** Direta.

Programação: A Programação de Fiscalização contempla o acompanhamento dos serviços com frequência mensal, após consulta ao cronograma de fiscalização previsto no PAF.

5. Fiscalização das Instalações Operacionais do SLU

Objetivo: Vistoriar os aspectos operacionais e estruturais das instalações utilizadas pelo prestador de serviços na prestação dos serviços de manejo dos resíduos sólidos no Distrito Federal (aterros sanitários, unidades de triagem e compostagem, unidades de transbordo, núcleos de limpeza) verificando se os serviços estão sendo prestados conforme estabelecido nas resoluções da Adasa que versem sobre o assunto, assim como na legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços.

- **Método:** Fiscalização Direta das instalações utilizadas pelo prestador para realização de suas atividades, analisando e identificando fatores que estão prejudicando ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços públicos prestados pelo prestador de serviços. A fiscalização deve atender ao roteiro de procedimentos estabelecido no Manual de Procedimentos da Fiscalização da Prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

- **Resultado:** Relatório de Vistoria e Fiscalização

- **Atuação:** Direta

Programação: Todas as instalações deverão ser vistoriadas pelo menos uma vez por ano e sempre que necessário para acompanhamento do atendimento às recomendações emanadas pelas equipes de fiscalização ao prestador de serviços.

6. Fiscalização das Instalações Operacionais das Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis

Objetivo: Vistoriar os aspectos operacionais e tecnológicos das instalações utilizadas pelas Cooperativas de Materiais Recicláveis contratadas para prestar os serviços de triagem dos resíduos oriundos da coleta seletiva realizada no Distrito Federal

verificando se os serviços estão sendo prestados conforme estabelecido nas resoluções da Adasa que versem sobre o assunto, assim como na legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços.

- **Método:** Fiscalização Direta das instalações utilizadas pelas Cooperativas para realização de suas atividades, analisando e identificando fatores que estão prejudicando ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços. A fiscalização deve atender ao roteiro de procedimentos estabelecido no Manual de Procedimentos da Fiscalização da Prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos para a atividade em questão

- **Resultado:** Relatório de Vistoria e Fiscalização

- **Atuação:** Direta

Programação: Todas as instalações deverão ser vistoriadas pelo menos uma vez por ano e sempre que necessário para acompanhamento do atendimento às recomendações emanadas pelas equipes de fiscalização ao prestador de serviços.

6. CONTEÚDO DOS RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO

Para cada uma das atividades a serem realizadas constantes no cronograma de atividades, serão elaborados relatórios individuais de fiscalização, contendo:

- número de Identificação;
- classificação do tipo de fiscalização (direta ou indireta);
- endereço da unidade, local ou atividade fiscalizada;
- data da realização;
- relatório da situação encontrada e, quando possível, inclusão de fotos;
- observações complementares;
- conclusões da equipe de fiscalização;
- infrações identificadas;
- identificação da equipe de fiscalização; e,
- despacho final contendo as providências a serem tomadas pela coordenação.

Após o final do exercício, será elaborado um Relatório Anual de Fiscalização com a compilação dos resultados obtidos nos relatórios individuais.

O Relatório Anual de Fiscalização deverá estar concluído até o dia 10 de fevereiro do ano

subsequente.

7. CONCLUSÕES

A atuação da Superintendência de Resíduos Sólidos, Gás e Energia na regulação e fiscalização dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, sofreu um grande avanço com os trabalhos executados durante os anos de 2016 e 2017.

Apesar de não conseguir aplicar penalidades ao prestador de serviços , todas as intervenções praticadas pela equipe de fiscalização permitem que a Adasa forme um quadro evolutivo das condições operacionais da prestação dos serviços.

Sendo assim, o Plano Anual de Fiscalização – PAF, elaborado pela Coordenadoria de Fiscalização da SRS, tem por objetivo continuar com um processo fiscalizatório do quadro de não conformidades encontradas nos anos anteriores, avaliando o progresso das ações do SLU no sentido de melhoria nas instalações e nos processos de acompanhamento dos serviços executados, e que permita estabelecer um quadro de metas progressivas a serem atendidas pelo SLU para garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

Brasília, agosto de 2018

SUPERINTENDÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS , GÁS E ENERGIA - SRS

Coordenadoria de Fiscalização de Resíduos Sólidos - COFR

ANEXO I

Cronograma de atividades

Plano Anual de Fiscalização	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Usinas de Processamento												
Usina de Tratamento de Lixo - UTL Asa Sul (NUCOP)				■								
Usina de Triagem e Compostagem de Ceilândia - UTCL												
Estações de Triagem e Transbordo												
Núcleo de Limpeza do Gama - NUGAM (estação de transbordo)					■							
Núcleo de Limpeza de Brazlândia - NUBRAZ (unidade de triagem)												
Núcleo de Limpeza de Sobradinho - NUSOB (estação de transbordo)												
Destinação Final												
Lixão Estrutural - URE		■	■	■	■			■				
URE												
Aterro Sanitário Brasília (Samambaia)		■							■			
Núcleos de Limpeza Urbana												
Núcleo de Limpeza de Brasília				■								
Núcleo de Limpeza do Cruzeiro/Octogonal/Sudoeste								■				
Núcleo de Limpeza do Guarã												
Núcleo de Limpeza do Gama					■							
Núcleo de Limpeza de Samambaia								■				
Núcleo de Limpeza do Riacho Fundo									■			
Núcleo de Limpeza de Resíduos Especiais - NURES				■								
Núcleo de Limpeza de Taguatinga								■				
Núcleo de Limpeza Ceilândia							■					
Núcleo de Limpeza Santa Maria												
Núcleo de Limpeza do Jardim Botânico (área apenas para liberação de equipes)												
Núcleo de Limpeza de Brazlândia			■									
Núcleo de Limpeza de Águas Claras												
Núcleo de Limpeza da Estrutural (área apenas para liberação de equipes)												
Núcleo de Limpeza de Vicente Pires (área apenas para liberação de equipes)												
Núcleo de Limpeza do Paranoá												
Núcleo de Limpeza de São Sebastião									■			
Núcleo de Limpeza de Planaltina												
Núcleo de Limpeza de Sobradinho					■							

Plano Anual de Fiscalização	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Cooperativas												
Coleta Seletiva												
ECOLIMPO - RA São Sebastião												
VENCENDO OBSTÁCULOS - RA Cruzeiro Velho e Grandes Geradores												
COOPEDIFE - RA Sobradinho I												
COOPERE - RA Riacho Fundo I e II												
CRV - RA Lago Norte e Varjão												
RECICLA BRASILIA - RA Lago Sul												
RECICLA MAIS BRASILIA -RA Itapoã e Paranoá												
RENASCER - Candangolândia / N. Bandeirante												
R3 - SANTA MARIA												
ACOBRAZ - Brazlândia												
RECICLE A VIDA - Brazlândia												
Centrais de Triagem												
COOPERLIMPO												
COOPERE												
CONSTRUIR												
COORACE												
PLASFERRO												
COOPERNOS												
AMBIENTE												
COORTRAP												
COOPERDIFE												
ACOBRAZ												
Serviços de Limpeza Urbana												
Coleta Convencional - Gerencia Centro-Norte												
Coleta Convencional - Gerência Oeste												
Coleta Convencional - Gerência Centro Sul												
Coleta Seletiva - Gerencia Centro-Norte												
Coleta Seletiva - Gerência Oeste												
Coleta Seletiva - Gerência Centro Sul												
Varição Manual - Valor Ambiental												
Varição Mecanizada - Valor Ambiental												
Varição Manual - Sustentare												
Varição Mecanizada - Sustentare												
Limpeza corretiva de vias - Sustentare												
Limpeza corretiva de vias - Valor Ambiental												
Coleta de Entulhos Manual - Sustentare												
Coleta de Entulhos Mecanizada - Sustentare												
Coleta de Entulhos Manual - Valor Ambiental												
Coleta de Entulhos Mecanizada - Valor Ambiental												

Plano Anual de Fiscalização	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Planos, Programas, Contratos, Licenças e Determinações												
Controlar o recebimento relatórios trimestrais com informações sobre os controles efetuados para gerenciamento dos serviços prestados aos grandes geradores. (Resolução 14/2016 - Art.16)												
Verificar se o plano de trabalho com ações para tratar os resíduos orgânicos dos grandes geradores e cronograma de implantação foi desenvolvido (Resolução 14/2016 - Art.15 §1º)												
Verificar se o sistema de gerenciamento do cadastro de transportadores está sendo implementado (Decreto 37782/2016 - Art.2º)												
Verificar se o Sistema de Informações sobre a Gestão de RCC no DF foi implementado. (Decreto 37782/2016 - Art.5º)												
Verificar se o formulário de Controle de Resíduos - CTR foi criado no Sistema de Informações sobre a gestão de Resíduos da Construção Civil. (Decreto 37782/2016 - Art.6º)												
Verificar implantação do sistema de cadastramento das empresas e das cooperativas, bem como das instalações e equipamentos, a serem utilizados na prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos de grandes geradores (Decreto 37.568/2016- Art.17 §1º)												
Verificar implantação do Sistema de Gerenciamento de Informações e Controle												
Acompanhar a elaboração e encaminhamento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) (Resolução nº 21 Art. 11º)												
Acompanhar a elaboração e encaminhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) (Resolução nº 21 Art. 11º)												
Acompanhar a elaboração e encaminhamento do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio (PCI) (Resolução nº 21 Art. 11º)												
Acompanhar a elaboração e encaminhamento do Plano de Coletas (Resolução nº 21 Art. 28)												
Acompanhar a elaboração e encaminhamento do Plano de Limpeza Urbana (Resolução nº 21 Art. 52)												
Acompanhar a elaboração e encaminhamento do Manual de Prestação dos Serviços e Atendimento ao Usuário (Resolução nº 21 Art. 122)												
Acompanhar a elaboração e encaminhamento do Plano de Controle Ambiental - PAC das estações de transbordo (Resolução nº 5 Art. 4º)												
Acompanhar a elaboração e encaminhamento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) das estações de transbordo (Resolução nº 5 Art. 5º)												
Acompanhar a elaboração e encaminhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) das estações de transbordo (Resolução nº 5 Art. 5º)												
Acompanhar a elaboração e encaminhamento do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio (PCI) das estações de transbordo (Resolução nº 5 Art. 5º)												
Acompanhar a elaboração e encaminhamento do Plano de Operação e Manutenção - POM das estações de transbordo (Resolução nº 5 Art. 22)												
Acompanhar a elaboração e encaminhamento do Plano de Emergência e Contingência - PCE das estações de transbordo (Resolução nº 5 Art. 23/25)												
Acompanhar a elaboração e encaminhamento do Plano de Trabalho com proposta de adequação das estações de transbordo atuais (Resolução nº 5 Art.32)												
Verificar a emissão de instrução referente à segregação dos resíduos da construção civil a serem dispostos em suas instalações (Resolução nº 14 Art. 13)												

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF